



## **REGULAMENTO**

**O Festival da Canção Infanto-Juvenil da Madeira (FCIJM)** é um evento que tem por objetivos:

- Estimular o gosto pela música;
- Criar e divulgar temas musicais de natureza infantil e juvenil;
- Promover o aparecimento de novos intérpretes e autores;
- Criar laços de amizade entre todos os participantes;
- Sensibilizar a comunidade em geral para a importância da música na formação do indivíduo.

O FCIJM é uma iniciativa do Governo Regional da Madeira – Secretaria Regional de Educação e Recursos Humanos, através da Direção Regional de Educação. A sua concretização está a cargo da Direção de Serviços de Educação Artística e Multimédia (DSEAM).

A Secretaria Regional de Educação e Recursos Humanos, através da Direção Regional de Educação fez aprovar o seguinte regulamento para o presente Festival:

### **Artigo 1.º** **(Parâmetros gerais)**

- a) O 3.º Festival da Canção Infanto-Juvenil da Madeira é composto, no máximo, por 14 canções inéditas - sete no escalão infantil e sete no escalão juvenil;
- b) A categoria infantil compreende crianças com idades entre os 5 e os 10 anos, concluídos até agosto, e as canções deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se no âmbito do imaginário infantil. Na categoria juvenil, os

cantores deverão ter idades compreendidas entre os 13 e os 18 anos. As idades atrás referidas reportam-se à data da realização do Festival, inclusive;

- c) A 3.<sup>a</sup> edição do FCIJM realizar-se-á no dia 13 de abril de 2014, no Fórum Machico.

## **Artigo 2.º** **(Autores)**

- a) Os autores das canções deverão apresentar:

- 1) Letra e música inéditas, sem qualquer divulgação pública ou gravação;
- 2) O tema gravado em CD, contemplando a voz e respetivo acompanhamento musical;
- 3) A partitura com melodia e harmonia cifrada (acordes) e a respetiva letra da canção, mesmo que parcial. A partitura deverá, ainda, conter informação detalhada ao nível das vozes (2 ou 3 vozes);
- 4) Em todo o material a entregar deverá constar um pseudónimo;
- 5) O nome dos autores de letra e música, com a morada, número de telefone e endereço de correio eletrónico, deverá ser anexada ao material entregue, em envelope fechado e identificado no exterior pelo respetivo pseudónimo.

- b) Os autores deverão ser responsáveis pela preparação do seu solista;

- c) Após a seleção das composições pelo júri nomeado, a decisão será comunicada aos respetivos autores de letra e música;

- d) Após aquela, os autores poderão fazer chegar à maestrina as suas sugestões coreográficas para o coro;

- e) A não entrega das partituras com as vozes e coreografias, reserva o direito à maestrina dos coros da DRE/Educação Artística de o fazer, pelo que não será aceite qualquer reclamação *a posteriori*.

## **Artigo 3.º** **(Solistas)**

- a) Os solistas devem ser residentes e deverão cantar em língua oficial portuguesa;

- b) Os candidatos a solistas, propostos pelos compositores, serão ouvidos por um júri devidamente habilitado e nomeado pela organização;
- c) A organização irá disponibilizar, a todos os compositores concorrentes que não apresentem solistas, uma proposta de crianças e jovens identificados pelos professores de apoio às áreas artísticas no ensino básico e pelos professores de educação musical no 2.º e 3.º ciclos e secundário, da RAM, que poderão ser consideradas pelos autores;
- d) Todos os solistas deverão participar, obrigatoriamente, nas sessões de preparação performativa, com um especialista indicado pela organização;
- e) Todos os solistas se apresentarão ao vivo, acompanhados por um playback instrumental e pelo coro da DRE/Educação Artística correspondente à sua categoria, que interpretará parte das canções segundo indicações definidas pelos autores e em articulação com a maestrina;
- f) Não é permitido aos solistas do Festival apresentarem roupas ou objetos que possam constituir publicidade direta ou indireta. De igual modo, não devem apresentar-se com uniforme identificativo de algum tipo de grupo/instituição;
- g) Cada solista participante só poderá interpretar uma canção;
- h) Os solistas não poderão participar no Festival em dois anos consecutivos. No entanto, podem participar mais do que uma vez, desde que alternadamente;
- i) O solista, ou encarregado de educação, quando aquele seja menor de idade, deverá conceder à organização a autorização expressa e gratuita para a utilização por esta, de acordo com os usos habituais nos órgãos de comunicação social, dos seus dados pessoais, fotografias e imagens, assim como de qualquer outra informação relevante que possa ser conveniente e/ou necessária para a realização ou exportação do Festival.

#### **Artigo 4.º** **(Tema)**

- a) A duração de cada canção não poderá ultrapassar os 3 minutos;
- b) Os intérpretes poderão apresentar-se individualmente ou em duo;
- c) As temáticas deverão ser escolhidas consoante a categoria a que pertençam;

**Artigo 5.º**  
**(Júri)**

- a) Haverá um júri presente no Festival, constituído por adultos e crianças ou jovens, dependendo da categoria;
- b) O júri classificará cada tema concorrente com base nos seguintes critérios: letra, música e interpretação;
- c) A decisão do Júri será definitiva e inapelável.

**Artigo 6.º**  
**(Prémios)**

- a) Serão distinguidos com o troféu da Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos os intérpretes vencedores de ambas as categorias.
- b) Às três canções melhor classificadas em cada categoria, serão atribuídos prémios oferecidos por entidades públicas e privadas.
- c) Aos autores vencedores de cada categoria será proporcionada a gravação de um videoclip da sua canção, bem como a oferta de um determinado número de horas para gravação em estúdio (da DSEAM).

**Artigo 7.º**

- a) Todos os casos omissos ou de interpretação duvidosa serão resolvidos pela organização, que poderá também alterar, a qualquer momento, a data e o local da realização do Festival;
- b) Das decisões da organização cabe recurso para o Diretor Regional de Educação, que decidirá em última instância.

Funchal, 29 de Outubro de 2013

O Diretor de Serviços da DSEAM



(Carlos Gonçalves)

<b><u>Calendarização</u></b>	
Distribuição do Regulamento	Outubro 2013
Entrega das canções para seleção	Até 04/12/2013
Seleção pelo Júri	06/12/2013
Autores contactam com o orquestrador da DSEAM com vista à preparação dos Play Back's	A partir de 09/12/2013
Reunião com os autores (música e letra)	Dia 09/12/2013
Audição dos candidatos a solistas	Dia 20 de dezembro de 2013
Inscrição dos solistas, com a respetiva entrega de documentação e partitura de vozes para Coro	Até 03/01/2014
Gravação de vozes	15 de janeiro a 28 de fevereiro de 2014
Gravação do CD no exterior	Março de 2014
Ensaios Gerais no Fórum Machico	11 e 12 abril de 2014
<b>FESTIVAL</b>	<b>13 de abril de 2014</b>

Todas as informações e inscrições deverão ser feitas na Direção de Serviços de Educação Artística e Multimédia da Direção Regional de Educação, sito à Travessa do Nogueira, n.º 11, Funchal; Telefone: 291 203 050/4, Fax: 291 235 638 [www.madeira-edu.pt/dseam](http://www.madeira-edu.pt/dseam).